

CÓDIGO DE ÉTICA

ANDE

MAIO 2018

Sumário

PALAVRA DO PRESIDENTE.....	3
PARTES INTERESSADAS.....	4
DIRETRIZES GERAIS DA ANDE.....	5
DIRETRIZES PARA O COLABORADOR ANDE	6
DIRETRIZES ANDE PARA ATLETAS	15
DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM PATROCINADORES E PARCEIROS	16
DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	16
DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM OS GOVERNOS.....	17
DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA.....	18
DIRETRIZES DOS LÍDERES DA ANDE	18
CONSELHO DELIBERATIVO.....	19
TERMO DE COMPROMISSO.....	20
ANEXOS	21

PALAVRA DO PRESIDENTE

A ANDE acredita que o compromisso ético é resultado da conduta de cada um de seus colaboradores. Por isso, é fundamental que todos leiam e assinem este Código de Ética. O conhecimento das informações e diretrizes abaixo elencadas é imprescindível para a tomada de decisões no dia a dia, em todos os níveis do processo de gestão das atividades da ANDE.

Este documento também regula as ações e relações entre a ANDE e diversas pessoas físicas e jurídicas, tais como funcionários, patrocinadores, fornecedores e governos, bem como com a imprensa e a sociedade em geral, sempre em observância aos valores culturais e sociais, associado, à cultura do Movimento Paralímpico.

ARTUR CRUZ

PARTES INTERESSADAS

Colaborador - toda pessoa física que mantenha qualquer vínculo com a ANDE, seja como atleta, dirigente, treinador, coordenador, staff, membro da comissão técnica, preposto, funcionário, estagiário, voluntário, autorizado e prestador de serviço.

Patrocinador e parceiro – pessoas físicas e jurídicas que contribuem com a viabilidade das ações da ANDE.

Fornecedor – toda pessoa física ou jurídica contratada pela ANDE para fornecimento de bens e/ou serviços.

Governo - órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

Comunidade – todo e qualquer habitante ou visitante da cidade do Rio de Janeiro e demais cidades do país onde acontecem as ações da ANDE.

Sociedade – entidades representantes de trabalhadores, tais como sindicatos e associações profissionais, de setores empresariais e organizações não governamentais, dentre outras.

Mídia – profissionais relacionados com os veículos de comunicação de qualquer natureza, que exerçam o jornalismo e outras funções de comunicação.

Demais partes interessadas – Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Federações Internacionais de Esportes Paralímpicos, Clubes e Associações Paralímpicas, sem prejuízo de outras eventualmente interessadas.

DIRETRIZES GERAIS DA ANDE

Propósito

“Transformar e inspirar vidas através do esporte.”

Sabemos que o esporte de alto rendimento é a ferramenta para essa mudança, que acontece na vida do atleta e de todos a seu redor.

Missão

Administrar a Bocha, o Futebol de PC e a Petra no Brasil. Isso quer dizer que somos responsáveis por organizar competições nacionais e regionais das três modalidades e coordenar as seleções brasileiras de cada uma delas.

Valores

TRANSPARÊNCIA Esse valor é fundamental para qualquer trabalho com o dinheiro público. Na ANDE, queremos ir ainda mais fundo: devemos vivenciar essa transparência no dia-a-dia, com todo tipo de informação sempre disponível ao público.

INSPIRAÇÃO Queremos sempre evoluir e nos aprimorar, mas queremos que toda a nossa equipe e atletas venham conosco. Tudo o que dizemos e, principalmente, fazemos deve ser inspirador. Queremos inspirar para aproximar.

BUSCA PELA EXCELÊNCIA O resultado é essencial para que o trabalho da ANDE perdure, sem ele não há recursos para continuar com as atividades. Além disso, é muito importante lembrar que nosso foco não é na deficiência, mas no desempenho – é assim que transformamos vidas.

TRANSFORMAÇÃO Nosso principal objetivo é mudar vidas, para nós, o esporte é uma ferramenta de transformação.

PIONEIRISMO A ANDE foi pioneira em sua atuação e quer manter esse espírito visionário vivo. Valorizamos nossa história e queremos perpetuá-la.

DIRETRIZES PARA O COLABORADOR ANDE

A ANDE espera de seus colaboradores, no exercício de suas funções, o cuidado e a consciência em suas decisões e atos, apresentando, assim, uma conduta em conformidade com os princípios éticos presentes neste código. Em caso de dúvidas em situações específicas, o colaborador deve consultar seu líder ou a área de Recursos Humanos.

A iniciativa da promoção, por parte de seus colaboradores, de ações voltadas à responsabilidade social e ao meio ambiente é valorizada pela ANDE. Do mesmo modo, o respeito ao próximo, a sinceridade, a confiança e a integridade moral são princípios fundamentais da ANDE, que devem ser seguidos por todos os seus colaboradores.

O Código de Ética coloca todas as áreas funcionais no mesmo contexto. A ANDE entende que violar este Código pode acarretar ações disciplinares, pode até resultar na rescisão do contrato de trabalho e outras providências.

Toda e qualquer suspeita de violação deste Código deve ser levada ao conhecimento da ouvidoria. Descumprimentos gerais deste código serão analisados pelo Conselho Deliberativo da ANDE e as punições cabíveis poderão ser desde uma advertência verbal ou escrita até a demissão do funcionário (comum ou justa causa). E todo colaborador deve cooperar com a apuração sobre supostos desvios de conduta.

Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva responderão, individual e solidariamente, na medida de suas respectivas responsabilidades e na forma da lei, por todos os atos de gestão administrativa, financeira e contábil da ANDE.

A ANDE prevê a destituição imediata e a inelegibilidade, pelo período de 10 (dez) anos, de um dirigente ou administrador condenado, transitado em

julgado, em última instância, por praticar um ato de gestão irregular ou temerária ou ter outra ação transitada no Poder Judiciário.

As diretrizes para os colaboradores da ANDE são abordadas em 15 princípios éticos:

1. Responsabilidade no ambiente de trabalho

Todo colaborador deve desempenhar suas atividades respeitando as leis e regulamentos previstos no sistema legal brasileiro, bem como o Estatuto da ANDE e as regras do CPB e IPC.

A ANDE empenha-se em manter um ambiente de trabalho saudável, produtivo e colaborativo, caracterizado pela conduta digna e honesta, independentemente do cargo do colaborador. Pensamentos e opiniões divergentes, bem como a diversidade cultural e social, são características valorizadas por fomentarem um ambiente organizacional inclusivo.

É dever do colaborador respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos demais.

Nenhum colaborador pode atuar de maneira discriminatória, especialmente quanto à origem, cor, religião, idade, sexo ou qualquer outra forma de discriminação. O assédio moral ou sexual é proibido, bem como outras ações que não tenham relação com os interesses da ANDE.

A ANDE é contra qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, assim como não compactua com o trabalho escravo e infantil. A ANDE dará atenção imediata às reclamações de colaboradores que aleguem qualquer situação nesse sentido, atuando rapidamente para solucioná-la.

Neste contexto, devem ser abolidas de nosso vocabulário palavras consideradas ofensivas ou discriminatórias a qualquer grupo social, bem

como piadas, brincadeiras ou comportamentos desagradáveis ou incômodos dirigidos repetidamente a alguém.

2. Cuidados com a imagem da ANDE

Os colaboradores devem zelar pela imagem da ANDE na comunidade. O desempenho de suas funções deve ser orientado nesse sentido.

A ANDE é contra qualquer forma de corrupção, formação de cartel e lavagem de dinheiro. Tais práticas, uma vez identificadas, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

A ANDE observa os direitos fundamentais previstos na Constituição, de modo específico a liberdade de informação, imprensa e de expressão.

3. Atitudes e comportamentos positivos

Os colaboradores devem agir com honestidade, lealdade, integridade e respeito para com os colegas, A ANDE e os parceiros de negócios.

4. Responsabilidade socioambiental

A ANDE tem o compromisso de desenvolver as suas atividades em harmonia com a Comunidade e o meio ambiente. Para cumprir este objetivo, incentiva o desenvolvimento e a implementação de sistemas de prevenção, controle e redução dos impactos ambientais em suas operações.

A ANDE se compromete com a minimização de impactos ambientais, guiando-se por uma Gestão de Sustentabilidade, que contempla:

- Transporte e logística
- Diversidade e inclusão
- Envolvimento de partes interessadas e conscientização

- Acessibilidade universal
- Cadeia de suprimentos sustentável
- Gestão responsável e transparência

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para A ANDE, que está empenhado em atingir as metas estabelecidas para a realização de todas as suas ações. Nesse sentido, A ANDE tratará de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam impactar o colaborador, as comunidades ou o próprio meio ambiente, seja nas redes sociais ou em qualquer outro meio, eletrônico ou não, de informação e comunicação.

5. Proibição do consumo de drogas e álcool no ambiente de trabalho

Fica terminantemente proibido, no ambiente de trabalho, interno ou externo, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool. O consumo de bebidas alcoólicas, em caráter de confraternização, em almoços, jantares ou solenidades, poderá ser permitido, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Presidente.

6. Proibição de porte de armas no ambiente de trabalho

Também fica terminantemente proibido o porte de armas, de qualquer espécie ou natureza, salvo por aqueles expressamente autorizados, responsáveis pela segurança dos demais colaboradores e do patrimônio da ANDE.

7. Concorrência livre e leal

Os colaboradores devem observar as regras da concorrência livre e leal. Deve haver coerência e transparência nas relações profissionais com fornecedores, patrocinadores e parceiros de negócios.

8. Rejeição ao uso de privilégios

Os colaboradores não devem se valer inadequadamente de sua posição na ANDE.

Não podem receber, permitir que outros recebam ou conceder a terceiros vantagens que extrapolem as políticas comerciais usuais, nem intermediarem, por qualquer forma, os interesses comerciais da ANDE, estabelecidos com terceiros.

Também não se deve aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.

Uma questão delicada nos relacionamentos externos diz respeito às cortesias oferecidas, que se traduzem em brindes, oferta de gratificações, descontos em transações de caráter pessoal, convites ou quaisquer outras atenções, na medida em que podem provocar suspeita de favorecimento.

Oferecer cortesias é uma prática habitual para estreitar relacionamentos nos negócios e, com algumas restrições, é uma prática legal. As cortesias que podem ser oferecidas e/ou aceitas devem possuir valor simbólico, sem a intenção de influenciar a tomada de decisão nos negócios, e para tanto fica estipulado o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais). Todos os brindes recebidos acima desse valor deverão ser centralizados na Diretoria Administrativa e Financeira para posterior sorteio entre os colaboradores da ANDE, em data oportuna, ou doados a instituições de caridade. Em paralelo, deve ser encaminhada uma carta à pessoa física ou jurídica que

forneceu o brinde, explicando a política praticada pela ANDE e a destinação do presente recebido.

9. Neutralização dos conflitos de interesse e nas relações de negócio

Nenhum colaborador pode desempenhar atividades conflitantes com os interesses da ANDE. Todas as decisões devem visar aos interesses da ANDE e ser livres da influência de necessidades pessoais, de fornecedores, patrocinadores e de outros públicos.

A fim de impedir conflitos de interesse e mitigar ações prejudiciais ao desempenho da ANDE, o colaborador deve:

- Evitar realizar atividades pessoais durante a jornada de trabalho, que podem interferir nas responsabilidades do dia a dia;
- Utilizar equipamentos e materiais da ANDE somente para fins profissionais. Apenas em casos de urgência o uso deve ser para fins pessoais, e sempre mediante autorização do diretor da área;
- Impedir ações que possam gerar benefícios pessoais ou vantagens indevidas para terceiros;

O colaborador que receber informações sobre a existência de negócios entre a ANDE e um de seus familiares, pessoas com as quais seus familiares tenham estrito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas em que tais pessoas sejam sócias, tenham participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, deverá comunicar e obter autorização do diretor da área.

10. Proteção de ativos tangíveis e intangíveis

Os colaboradores devem proteger os ativos tangíveis e intangíveis da ANDE. Os recursos da ANDE devem ser utilizados somente para os propósitos da entidade. Documentos e relatórios devem ser elaborados correta e fielmente.

11. Sigilo sobre as rotinas e métodos internos

O colaborador, mesmo após estar desvinculado da ANDE, não poderá utilizar para fins particulares, nem repassar a outrem, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam a ANDE, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio colaborador, devendo guardar total e absoluto sigilo de todos os métodos e rotinas operacionais, bem como procedimentos comerciais e fiscais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

12. Transparência na indicação de candidato e nos relacionamentos pessoais

Para realizar a indicação de um candidato para uma vaga, o colaborador deverá informar ao responsável pela contratação o nível de conhecimento do indicado, bem como se há algum grau de parentesco. No caso de relacionamento afetivo com outro colaborador, em havendo subordinação funcional direta ou indireta, o Diretor da área e o Diretor Administrativo e Financeiro devem ser informados.

13. Observância às regras de segurança

A ANDE garante o cumprimento da legislação de segurança e saúde do trabalho nas atividades de seus colaboradores e prestadores de serviços.

Cada colaborador deve observar as regras de segurança e controle às quais está sujeito.

14. Precaução e reserva no uso de informações internas

Os colaboradores não podem usar ou fornecer informações disponíveis e privativas da ANDE sem prévia autorização. O conhecimento da situação interna não deve ser utilizado de forma imprópria.

O modo de utilizar as informações repercute sobre a dinâmica da ANDE e a imagem de seus colaboradores. Nesse sentido, é de suma importância o respeito aos colegas, protegendo a confidencialidade dos registros pessoais, que devem ser restritos a quem tem necessidade funcional de conhecê-los. As informações pessoais só poderão ser divulgadas com autorização do colaborador ou em caso de exigência por lei ou, ainda, por decisão judicial. É de responsabilidade do colaborador proteger suas senhas de acessos a sistemas.

Por tratar-se de conduta socialmente reprovada, o colaborador não deve manipular nem se valer de informações sobre as atividades da ANDE que possam influenciar decisões em proveito pessoal, ou gerar benefício ou prejuízo a terceiros.

Uma informação confidencial da ANDE é um bem valioso. Colaboradores ou parceiros de negócios devem proteger as informações que impactam a performance da ANDE se comunicadas externamente. Essa conduta aplica-se às informações verbais e eletrônicas (documentos da ANDE, correios eletrônicos etc.).

Dessa forma, cabe ao colaborador tomar medidas apropriadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade das informações e dos dados eletrônicos da ANDE, cumprindo as políticas definidas pela organização e as leis aplicáveis.

O compartilhamento de informações confidenciais entre os colaboradores da ANDE deve ocorrer apenas com aqueles que necessitarem conhecê-las. O conhecimento restrito dessas informações pelos envolvidos com o negócio da ANDE não deve ser compartilhado com amigos e familiares.

Em locais públicos as informações confidenciais não devem ser comentadas. A ANDE espera que os parceiros de negócios respeitem as informações confidenciais, assim como a relação inversa deve ocorrer.

Além disso, por ferir a propriedade intelectual, o colaborador não poderá utilizar para fins particulares, nem repassar a outrem, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam a ANDE, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio colaborador em seu ambiente de trabalho.

Os colaboradores devem evitar assuntos e nomes de pessoas em conversas em restaurantes, aeroportos e arredores da sede, uma vez que podem ser ouvidas por pessoas que venham a ter interesses nessas informações, mesmo que externadas de forma parcial ou incompleta.

15. Reserva no uso de sistemas eletrônicos

A utilização dos sistemas eletrônicos é restrita aos temas pertinentes ao trabalho do colaborador, sendo vedado seu uso para fins particulares. Nesse sentido, o compartilhamento ou a veiculação de informações devem obrigatoriamente estar relacionados à atividade profissional, não sendo permitidas mensagens obscenas, de arrecadação de recursos e outras de origem diversa da atividade desempenhada.

A utilização moderada dos sistemas eletrônicos para fins pessoais é permitida, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o andamento do trabalho da ANDE.

A fim de monitorar a comunicação do colaborador, a criação, o recebimento, o armazenamento e a transmissão de materiais, a ANDE reserva-se no direito de acessar as informações do colaborador a qualquer momento e sem prévio aviso.

Por essa razão, usuários desses recursos eletrônicos não devem ter a expectativa de privacidade dos e-mails, documentos, arquivos, arquivos de voz ou outros materiais criados, recebidos, armazenados ou transmitidos.

DIRETRIZES ANDE PARA ATLETAS

Além dos itens previstos nas Diretrizes para o Colaborador Ande, todo atleta devem seguir as orientações abaixo:

O ATLETA se compromete a não fazer uso da marca, logotipo ou do nome de qualquer outra instituição ou empresas que concorram, de alguma forma, com a ANDE, em seu uniforme, vestuário ou materiais de uso pessoal, nos atos e eventos relacionados à COMPETIÇÃO/TREINAMENTO ou que venham a ser promovidas pela ANDE ou por seus patrocinadores.

O atleta reconhece que deverá cumprir todas as Regras de arbitragem de acordo com a Federação Internacional de cada modalidade, bem como deverá estar atento ao uso de substâncias proibidas (Doping) previstas nos regulamentos da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) e World Anti-doping Agency (WADA)

O atleta se compromete a atuar respeitando o princípio do Fair Play durante todo o período que estiver em competição.

DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM PATROCINADORES E PARCEIROS

O sucesso da ANDE depende da relação com os patrocinadores – uma das fontes de receita da ANDE – e parceiros, pautada pela transparência.

Os patrocinadores e parceiros são escolhidos a partir de critérios de seleção objetivos e justos. Eventuais vínculos comerciais e pessoais entre os colaboradores e parceiros e as empresas patrocinadoras devem ser evidenciados.

É vedado adotar qualquer atitude que denigra a imagem das empresas patrocinadoras.

Da mesma forma, qualquer representante das empresas patrocinadoras e parceiras deve agir com prudência nas ações que possam interferir na imagem da ANDE.

Produtos e serviços de patrocinadores e parceiros não devem ser objeto de crítica pública dos colaboradores, assim como devem ser evitadas ações que possam sugerir preferência ou propaganda de concorrentes destes.

DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Fornecedores devem ser tratados com lealdade. Ao mesmo tempo em que a ANDE respeita a confidencialidade das informações e estabelece relacionamentos isentos de favorecimentos, os fornecedores devem cumprir com as exigências legais, trabalhistas e ambientais, além de gozar de boa reputação.

A ANDE baseia-se em critérios comerciais que exigem requerimentos de custos, sustentabilidade, acessibilidade, condições jurídicas e qualidade. O

objetivo é que as propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores sejam, desde o início, justas e competitivas.

É exigido dos seus fornecedores registros de critérios de responsabilidade social em documentos formais, como proibição de trabalho infantil, trabalho forçado ou escravo, relações de trabalho adequadas, adoção de padrões ambientais e vedação a toda forma de discriminação, valorizando a riqueza étnica e cultural, além dos critérios básicos de respeito à legislação. A atuação de seus parceiros deve seguir os mesmos valores e princípios.

DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM OS GOVERNOS

A ANDE trabalha para estabelecer e manter relações harmoniosas e produtivas com autoridades governamentais, em conformidade com o princípio da universalidade e neutralidade. São valorizadas a busca pela preservação dos espíritos de honestidade, confiança e reciprocidade no trato com todas as esferas de governo, buscando independência e isenção em relação a governos e partidos políticos.

A organização sempre atuará com transparência em todas as ações que vier a desenvolver, particularmente aquelas que envolverem a utilização de recursos públicos.

Em suas relações com autoridades, agentes e fiscais do poder público, a ANDE:

- Manterá postura de não favorecimento direto ou indireto de agentes do poder público
- Não apoiará ou financiará partidos políticos ou candidaturas a cargos públicos

DIRETRIZES ANDE DE RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Deve-se prezar pela confiabilidade das informações transmitidas aos veículos e garantir que todos os comentários, declarações ou pronunciamentos em nome da ANDE sejam feitos somente por pessoas autorizadas, conforme política interna.

DIRETRIZES DOS LÍDERES DA ANDE

Os líderes da ANDE são responsáveis por promover a cultura de honestidade e integridade, criar um ambiente de trabalho adequado, em que todos sejam tratados com respeito e dignidade.

É também de responsabilidade dos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados diretos conheçam e apliquem os preceitos deste código, bem como garantir que informem a ouvidoria o ato que não estiver de acordo com os princípios da Organização.

São exemplos de atitudes que não estão de acordo com este Código de Ética:

- Atitudes desrespeitosas e grosseiras com as pessoas, podendo caracterizar-se assédio moral ou sexual
- Manipulação ou falsificação de informações
- Utilizar e omitir falhas em benefício próprio
- Fazer diferenciação de raça, credo, cor, nacionalidade, religião, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social para discriminar clientes, colaboradores, candidatos e terceiros
- Realizar qualquer gasto ou pagamento em desacordo com as normas da ANDE ou usando documentação irregular
- Qualquer tipo de favorecimento por questões de afinidade pessoal

CONSELHO DELIBERATIVO

Caberá ao Conselho Deliberativo julgar os casos de violação de maior gravidade deste código e impor as sanções disciplinares cabíveis.

Caberá também ao Conselho Deliberativo disseminar os princípios da ANDE para os líderes, de modo que estes se encarreguem de apreciar os casos de violação de menor gravidade, reportando-se ao referido comitê, quando necessário.

A composição do Conselho Deliberativo e as respectivas regras de funcionamento estarão disponíveis de forma atualizada no site oficial da ANDE na internet.

A ouvidoria receberá as denúncias de forma sigilosa (garantindo anonimato, confidencialidade e ações que contemplem os procedimentos para mitigar atos de retaliação). Após receber a denúncia a ouvidoria encaminhará ao Conselho Deliberativo para análise, julgamento e sanções, sempre informando ao denunciante o resultados do julgamento e ações a serem tomadas.

Após o recebimento da denúncia a ouvidoria terá o prazo de 15 dias úteis para informar o denunciante sobre as ações a serem tomadas.

Ouvidoria - Secretaria Geral

Telefone: + 55 21 3259-7371

E-mail: ouvidoria@ande.org.br

TERMO DE COMPROMISSO

Todo colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso com este código, o qual será disponibilizado pelo seu superior imediato ou pela área de Recursos Humanos. Desta forma, todo colaborador tem obrigação de conhecer, entender, cumprir e zelar pelo cumprimento deste código.

É importante ressaltar que não haverá nenhuma represália ou penalidade pela comunicação de informações acerca de possíveis violações a este código, sendo garantido seu completo sigilo, salvo autorização prévia do colaborador.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, ou sob nenhum argumento, a alegação de desconhecimento das diretrizes constantes do presente código. É de responsabilidade de cada um buscar atualizar-se a respeito dessas informações.

O presente Código de Ética vigorará por tempo indeterminado.

ANEXOS

MODELO DE RECUSA DE PRESENTES

Para/To: Insira aqui seu texto

De/From: Insira aqui seu texto

Data/Date: Insira aqui seu texto

Assunto/Subject: AGRADECIMENTO

À empresa XXXXXXXXXXXXXXXX,

Prezados Senhores,

Temos ciência da tradição adotada por diversas sociedades no sentido de presentear seus contratantes com brindes institucionais, bem como convites para atividades ou eventos de entretenimento, como forma de confirmar o bom relacionamento profissional entre as sociedades.

Sabemos do propósito de nossos fornecedores, porém temos instruções corporativas em que a determinação é clara no sentido de desenvolvermos nossas atividades dentro de uma postura estritamente profissional.

Sendo assim, em razão dos padrões éticos e de conduta estabelecidos no Código de Ética da ANDE, agradecemos o regalo oferecido, mas não estamos autorizados a recebê-lo.

Agradecemos pela sua atenção e compreensão quanto a este assunto.

Atenciosamente,

Nome do Funcionário

MODELO DE COMUNICADO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Para/To: Insira o nome do Gestor

De/From: Insira seu nome

Data/Date: Insira a data do comunicado

Assunto/Subject: COMUNICADO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
DA ANDE

Prezado(a) gestor(a),

De acordo com os termos do Código de Ética ANDE, declaro ter conhecimento dos seguintes desvios por mim observados:

Atenciosamente,

Nome do colaborador

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA DA ANDE

O presente Código de Ética foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e está disponível para todo colaborador da ANDE.

Eu, _____, CPF n_____, declaro:

Ter conhecimento do Código de Ética da ANDE, destinado aos colaboradores, patrocinadores, fornecedores, representantes do governo, comunidade, sociedade, Imprensa e demais partes interessadas, todos como definidos no referido código.

Ter lido, entendido e estar de acordo com todas as disposições do Código de Ética ANDE, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente.

Ter ciência de que as infrações a este código serão encaminhadas aos órgãos competentes para análise das sanções cabíveis, que poderão acarretar em advertências, suspensões, desligamentos do quadro de funcionários da ANDE e rescisões contratuais.

Ter ciência de que a infração das disposições contidas no Código de Ética da ANDE implicará a adoção de medidas disciplinares e judiciais cabíveis na legislação brasileira.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____,

Assinatura do colaborador

CÓDIGO DE ÉTICA ANDE